



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**GABINETE DO PREFEITO**

Goiânia, 09 de Dezembro de 2020.

Of. n° G- 535 /2020

Ao Senhor.

Deputado LISSAUER VIEIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Assunto: Mensagem de solicitação de reconhecimento de prorrogação da Declaração de Estado de Calamidade Pública em Goiânia.

Senhor Presidente,

Senhores Membros da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;

Serve a presente Mensagem para solicitar a prorrogação da Declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do COVID-19, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto em anexo, conforme determina o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, combinado por analogia com o art. 218 do Regimento Interno da ALEGO.

Trata-se de prorrogação do reconhecimento operado por meio do Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, publicado por essa Casa Legislativa e referendada por meio do Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia.

Justifica-se referida prorrogação pela necessidade de manutenção de contratação temporária de servidores convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital n.º 0001/2017, os quais terão os contratos expirados em 31 de dezembro de 2020 e que estão na linha de frente na prevenção e no enfrentamento da sobredita doença.

Ademais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei n.º 10.498, de 05 de agosto de 2020), prevê a possibilidade de assistência a epidemias e providências fiscais a serem tomadas para sua mitigação, o que representa dizer que tal manutenção da flexibilidade das questões fiscais previstas quando da redução de arrecadação e aumento de gastos provocados por calamidades não refletirá em circunstâncias prejudiciais aos municípios.

Atenciosamente,

  
IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia



**DECRETO N° 2118 , DE 09 DE Dezembro DE 2020**

*Prorroga a SITUAÇÃO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA no  
Município de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, XVIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no art. 65 da Lei federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no §2º do art. 1º da Lei n.º 8.546 de 23 de julho de 2007 e;

*Considerando* o contido no Processo n.º 73359716/2018, em especial o Parecer n.º 3516/2020, acolhido pelo Despacho n.º 10.153/2020, da lavra do Procurador Geral do Município; o Despacho n.º 7530/2020/GS, exarado pela Secretária Municipal de Saúde e o Despacho n.º 2844/2020-GAB, da Secretária Municipal de Finanças;

*Considerando* que mencionados atos atestam a necessidade de prorrogação dos Contratos por Tempo Determinado dos Profissionais convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital n.º 0001/2017, os quais terão os contratos expirados em 31 de dezembro de 2020;

*Considerando* que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei n.º 10.498, de 05 de agosto de 2020, prevê a possibilidade de assistência a epidemias e providências fiscais a serem tomadas para sua mitigação,

**DECRETA:**

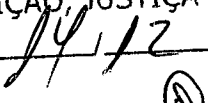
**Art. 1º** Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos do Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

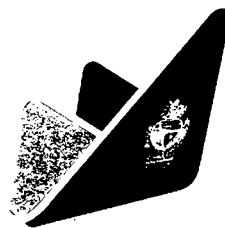
**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de ~~Dezembro~~ de 2020.

  
**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 14/12 /2020  
  
1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020005380**

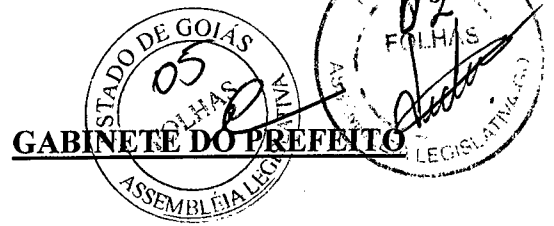
Autuação: 14/12/2020  
Nº Ofício: 535 / 2020  
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Autor: PREFEITURA DE GOIANIA  
Tipo: DECRETO  
Subtipo: GERAL  
Assunto: PRORROGA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Goiânia, 09 de Dezembro de 2020.

Of. nº G- 535 /2020

Ao Senhor.  
Deputado LISSAUER VIEIRA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Assunto: Mensagem de solicitação de reconhecimento de prorrogação da Declaração de Estado de Calamidade Publica em Goiânia.

Senhor Presidente,

Senhores Membros da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;

Serve a presente Mensagem para solicitar a prorrogação da Declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do COVID-19, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto em anexo, conforme determina o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, combinado por analogia com o art. 218 do Regimento Interno da ALEGO.

Trata-se de prorrogação do reconhecimento operado por meio do Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, publicado por essa Casa Legislativa e referendada por meio do Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia.

Justifica-se referida prorrogação pela necessidade de manutenção de contratação temporária de servidores convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital n.º 0001/2017, os quais terão os contratos expirados em 31 de dezembro de 2020 e que estão na linha de frente na prevenção e no enfrentamento da sobredita doença.

Ademais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei n.º 10.498, de 05 de agosto de 2020), prevê a possibilidade de assistência a epidemias e providências fiscais a serem tomadas para sua mitigação, o que representa dizer que tal manutenção da flexibilidade das questões fiscais previstas quando da redução de arrecadação e aumento de gastos provocados por calamidades não refletirá em circunstâncias prejudiciais aos municípios.

Atenciosamente,

  
IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2113 , DE 09 DE Dezembro DE 2020**

*Prorroga a SITUAÇÃO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA no  
Município de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, XVIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no art. 65 da Lei federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no §2º do art. 1º da Lei n.º 8.546 de 23 de julho de 2007 e;

*Considerando* o contido no Processo n.º 73359716/2018, em especial o Parecer n.º 3516/2020, acolhido pelo Despacho n.º 10.153/2020, da lavra do Procurador Geral do Município; o Despacho n.º 7530/2020/GS, exarado pela Secretária Municipal de Saúde e o Despacho n.º 2844/2020-GAB, da Secretária Municipal de Finanças;

*Considerando* que mencionados atos atestam a necessidade de prorrogação dos Contratos por Tempo Determinado dos Profissionais convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital n.º 0001/2017, os quais terão os contratos expirados em 31 de dezembro de 2020;

*Considerando* que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei n.º 10.498, de 05 de agosto de 2020, prevê a possibilidade de assistência a epidemias e providências fiscais a serem tomadas para sua mitigação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos do Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

  
**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 14/12 /2020

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário